



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE TRANSIÇÃO DE MANDATO**

**RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO ADMINISTRATIVA  
DE TRANSIÇÃO DE MANDATO DO PODER EXECUTIVO  
DO MUNICÍPIO DE BELÉM**

**TRANSIÇÃO MUNICIPAL**  
**2024-2025**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE TRANSIÇÃO DE MANDATO**

**1. INTRODUÇÃO:**

O presente Relatório é elaborado em atendimento às determinações fixadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, conforme previsão e detalhamento da Instrução Normativa n.º 4/2024/TCMPA, de 18/06/2024, tendo por objetivo fundamental a comprovação da transferência de informações e documentos, entre as gestões sucedida e sucessora, após as eleições municipais de 2024.

Na forma estabelecida e orientada pelo TCMPA, a entrega, conferência e guarda dos documentos que foram disponibilizados durante o processo de transição, receberam o correspondente “Termo de Recebimento” expedido pelo Sr. CÁSSIO COELHO ANDRADE, coordenador da CATM, designado pelo Prefeito-sucessor, ficando tais documentos comprobatórios de fornecimento, sob a guarda do coordenador designado pelo Prefeito-sucedido.

Objetivando o atendimento das determinações exaradas pelo TCMPA, são carreadas todas as informações pertinentes ao desenvolvimento dos trabalhos pela Comissão designada, sendo assegurado a cada uma das representações (sucedidos e sucessores), em campo próprio, apontar ressalvas, críticas e/ou sugestões ao trabalho desenvolvido, finalizando-se com a subscrição coletiva de todos os Membros da CATM e/ou dos respectivos coordenadores.

Reafirma-se, por fim, que o presente Relatório busca resumir todas as atividades, levantamentos documentais e recomendações realizadas pela comissão responsável por gerenciar a transição entre gestões administrativas e governamentais, incluindo dados diversos, dentre os quais, aqueles vinculados à situação financeira, patrimonial, operacional, legislativa e administrativa do Poder Público, assegurando uma transferência de informações eficiente e uma continuidade administrativa eficaz.

**2. DA FASE PREPARATÓRIA DO PROCESSO DE TRANSIÇÃO DE MANDATOS:**

O art. 4º da IN n.º 4/2024/TCMPA instituiu a nominada “fase preparatória” do processo de transição de mandatos, sob encargo do Chefe do Controle Interno do Município de Belém, Sr. MARCOS JOSÉ PEREIRA DAMASCENO.

Dentre as obrigações e competências fixadas nos incisos I a VI do citado disposto normativo, destaca-se a responsabilidade do mesmo no preliminar levantamento e consolidação de documentos e informações, detalhados no art. 23 do mesmo diploma, os quais deveriam ser entregues à CATM, no primeiro dia útil subsequente à sua designação formal, com publicação do ato no Diário Oficial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE TRANSIÇÃO DE MANDATO**

Assim, em 08/11/2024, os documentos e informações levantados pelo Controle Interno Municipal, foram disponibilizados por meio do drive: [https://drive.google.com/drive/u/2/folders/1ZI1On7wlOWxOI4e\\_Lpb5jPUyGk8DASO1](https://drive.google.com/drive/u/2/folders/1ZI1On7wlOWxOI4e_Lpb5jPUyGk8DASO1), e apontados no “1º Termo de Entrega e Recebimento” (ANEXO I), cumprindo parcialmente, com seu conteúdo.

Em virtude do atendimento parcial dos documentos e informações, pelo Controle Interno Municipal do Prefeito sucedido, a CATM teve que realizar diligências diversas, durante o curso de seu funcionamento, para complementação de informações e documentos necessários ao processo de transição.

O responsável pelo Controle Interno Municipal do Prefeito sucedido, informou e declarou, ainda, que adotou as medidas fixadas nos incisos II a VI, do art. 4º, da IN n.º 4/2024/TCMPA, conforme fez prova no Anexo XX.

**3. DOS AGENTES PÚBLICOS E POLÍTICOS VINCULADOS AO PROCESSO DE TRANSIÇÃO 2024-2025:**

Com a proclamação do resultado das eleições municipais de 2024 do município de Belém, na data de **01/11/24**, tornaram-se partes integrantes do Processo de Transição de Mandato, os seguintes agentes públicos e políticos:

- a) Prefeito-sucedido: Sr EDMILSON BRITO RODRIGUES**
- b) Chefe/Responsável pelo Controle Interno Municipal (2024): Sr. Marcos José Pereira Damasceno, CPF 300.747.032-34 (coordenador)**
- c) Representantes do Prefeito-sucedido na CATM:**
  - I. Desirée Ferreira Leray, CPF 015.630.672-77 (Membro)**
  - II. Debora Bemerguy, CPF 136.086.812-72(Membro)**
  - III. João Claudio Tupinambá Arroyo, CPF 148.292.822-15 (Membro)**
  - IV. Rosemiro Salgado Canto Filho, CPF 086.323.322-87 (Membro)**
  - V. Diogo Luiz de Jesus Souza, CPF 694.783.412-00 (Membro)**
  - VI. Diego Figueiredo Bastos, CPF 858.433.692-34 (Membro)**
  - VII. Sandra Helena Ribeiro Cruz, CPF 144.881.752-87 (Membro)**
  - VIII. Ellen Cristine dos Reis Alencar, CPF 396.616.792-15 (Membro)**
  - IX. Bruno Cassiano da Costa Cunha, CPF (Membro)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE TRANSIÇÃO DE MANDATO**

- d) Prefeito-sucessor: Sr IGOR WANDER CENTENO NORMANDO**
- e) Representantes do Prefeito-sucessor na CATM:**
- I. Cássio Coelho Andrade, CPF, 684.901.512-53 (Coordenador)**
  - II. Heloisa Maria Melo e Silva Guimarães, CPF 283.529.202-00 (Membro)**
  - III. Patrick Tranjan, CPF 381.873.018-50(Membro)**
  - IV. Marcos Rodrigues de Matos, CPF 318.353.502-59 (Membro)**
  - V. André Ramy Pereira Bassalo, CPF 439.848.943-68 (Membro)**
  - VI. Ana Carolina Lobo Gluck Paul, CPF 664. 987.912-68(Membro)**
  - VII. Deivison Costa Alves, CPF 704.195.902-34 (Membro)**
  - VIII. Carlos Edilson de Almeida Maneschy, CPF 066.166.902-53 (Membro)**
  - IX. Humberto Bozi Spindola, CPF 897.859.832-34 (Membro)**
  - X. Cleidson Ferreira Chaves, CPF 025.875.672-11 (Membro)**
  - XI. Tássia Puga Brabo de Carvalho Nasser, CPF 946.934.472- 34 (Membro)**

**4. DA INDICAÇÃO, DESIGNAÇÃO E NOMEAÇÃO DA CATM:**

Em atendimento ao disposto nos artigos 7º, 8º e 9º, da IN n.º 4/2024/TCMPA, temos o seguinte detalhamento:

- a)** Em 28/10/2024, houve proclamação do resultado das eleições pela Justiça Eleitoral, fixando-se como vencedor o(a) Sr(a). IGOR WANDER CENTENO NORMANDO, para o cargo de Prefeito Municipal, para o mandato 2025/2028.
- b)** Em 01/11/2024, o Prefeito-Sucedido faz a designação do seu coordenador e demais membros da CATM, procedendo, ato contínuo com a publicação do Decreto n.º112.679/2024-PMB, em atendimento ao disposto no §1º, incisos I a V, §2º e *caput* do art. 8º, da IN n.º 4/2024/TCMPA, tal como consta do ANEXO III;
- c)** Em 01/11/2024, o Prefeito-sucedido realizou a referida publicação no Diário Oficial do Município de Belém n° 15.064, em atendimento ao disposto no art. 9º, da IN n.º 4/2024/TCMPA, tal como consta do ANEXO IV;
- d)** Em 01/11/2024, o Prefeito-sucedido realizou a referida publicação no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, art. 9º, da IN n.º 4/2024/TCMPA, tal como consta do ANEXO V;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE TRANSIÇÃO DE MANDATO**

- e) Em 04/12/2024, o Prefeito-sucedido não realizou a comunicação da publicação da n.º 112.679/2024 ao MPPA dentro do prazo estabelecido no Art 9º da IN n.º 04/2024/TCMPA, fazendo o mesmo de forma extemporânea, tal como consta do ANEXO VII.

A CATM faz juntada no presente Relatório de todos os documentos comprobatórios do ato de nomeação dos seus Membros, publicização no Diário Oficial e Portal da Transparência, assim como dos correspondentes comprovantes de remessa de informações ao TCMPA e MPPA, na forma prescrita pela IN n.º 4/2024/TCMPA.

Durante o Processo de Transição, não houve alteração na composição da CATM.

**5. DAS REUNIÕES PERIÓDICAS DA CATM (INCISO IV DO ART. 17, DA IN 04/2024):**

Durante o Processo de Transição, os Membros da CATM tiveram disponibilizado pelo Prefeito-sucedido uma sala localizada na sede da Secretaria Municipal de Controle, Integridade e Transparência – SECONT, localizada na Avenida Senador Lemos, 791, Sala Corporativa 03, para execução de suas atividades, contando com o aparato administrativo, operacional e logístico, conforme estabelecido no art. 72, da IN n.º 4/2024/TCMPA.

Nesse sentido, os Membros da CATM aprovaram de comum acordo a agenda dos trabalhos, a partir da qual foram realizadas reuniões periódicas, nos dias e horários:

- a) 07/11/2024 às 15hs40m;
- b) 26/11/2024 às 16hs15m;
- c) 12/12/2024 às 15hs30m;
- d) 19/12/2024 às 15hs20m;
- e) 27/12/2024 às 15hs40m

Na forma orientada pela IN n.º 4/2024/TCMPA, foram registradas atas das reuniões, com a indicação nominal dos presentes e as matérias que receberam debates e encaminhamentos, as quais são juntadas no ANEXO VIII, deste Relatório.

**6. DO LEVANTAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS PELA CATM:**

No desempenho de suas competências e atribuições, durante o período de **07/11/2024 a**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE TRANSIÇÃO DE MANDATO**

**31/01/2025**, a CATM colecionou e recebeu as informações e os documentos previstos no art. 23 da IN n.º 4/2024/TCMPA, de forma parcial, detalhando-se tais elementos, junto ao ANEXO IX, deste Relatório.

Os documentos e informações apresentados pelos Membros indicados pelo Prefeito-sucedido receberam os competentes “Termos de Entrega e Recebimento” (ANEXO X), subscrito pelo Sr. Marcos José Pereira Damasceno, na condição de Coordenador indicado pelo Prefeito-sucedido e pelo Cássio Coelho Andrade, na condição de Coordenador indicado pelo Prefeito-sucessor.

Registra-se, desta forma que durante o processo de transição, foram prestadas informações e disponibilizados documentos de forma parcial, em atendimento às disposições fixadas pelo art. 23 da IN n.º 04/2024/TCMPA.

**7. DA VERIFICAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA:**

Conforme competência fixada no inciso VII, do art. 17, da IN n.º 4/2024/TCMPA, a CATM procedeu com a verificação da disponibilização junto ao Portal da Transparência do Poder Executivo, dos documentos e informações enumerados no art. 23 da mesma norma regulamentar, foram identificadas omissões na respectiva alimentação, conforme detalhamento no ANEXO XIX deste relatório, informado ao Coordenador indicado pelo Prefeito-sucedido somente em 03 de fevereiro de 2025.

**8. DA REALIZAÇÃO DE VISITAS A INSTALAÇÕES E PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS:**

No desempenho de suas competências e atribuições, a CATM realizou visitas aos seguintes prédios e instalações públicas municipais, fazendo registros fotográficos, que serão juntados posteriormente à análise da Comissão de Controle Interno do município, conforme detalhamento:

- a) **UPA Jurunas / Unidade de Pronto Atendimento do Jurunas / 02/12/2024;**
- b) **Hospital e Pronto Socorro Municipal Humberto Maradei Pereira / Hospital de urgência e emergência / 021/12/2024;**
- c) **UPA DAGUA / Unidade de Pronto Atendimento da Terra Firme / 02/12/2024;**
- d) **CTI / Centro de Informações Toxicológicas / 02/12/2024;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE TRANSIÇÃO DE MANDATO**

- e) Hospital e Pronto Socorro Mário Pinotti / Hospital de urgência e emergência / 03/12/2024;
- f) SAMU 192/ Central de Regulação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência / 03/12/2024;
- g) UPA DAICO / Unidade de Pronto Atendimento da Icoaraci / 03/12/2024;
- h) UPA DASAC / Unidade de Pronto Atendimento da Sacramenta / 02/12/2024;
- i) UPA MARAMBAIA / Unidade de Pronto Atendimento da Marambaia / 03/12/2024;
- j) SESMA / Sede da Secretaria Municipal de Saúde / 04/12/2024;

Durante tais visitas, em análise preliminar, não foram detectadas situações de irregularidade ou críticas, que imponham o seu registro no presente relatório. Ressalte-se que, as demais visitas que não foram realizadas durante o período da transição, que não constam neste relatório, serão incluídas quando da análise do Controle Interno, bem como quaisquer outras diligências inerentes as mesmas.

**9. DA PRELIMINAR ANÁLISE DE RISCO NA RESCISÃO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA:**

Conforme autorizativo do art. 20, da IN n.º 4/2024/TCMPA, assegura-se a CATM avaliar a possibilidade e a necessidade de prorrogação dos contratos de caráter continuado com vigência limitada à 31 de dezembro de 2024 ou, ainda, conforme o caso, a deflagração de novos procedimentos licitatórios, na forma da lei, em garantia da continuidade dos serviços públicos, emitindo recomendação formal ao Prefeito-sucedido.

Diante desse cenário, o coordenador da CATM (representante do Prefeito-sucedido) solicitou a realização de reunião através do Ofício N° 01/2024/CAMT/PMB, de 13 de novembro de 2024, para debater sobre cumprimento do art. 20, da IN n.º 4/2024/TCMPA, tendo ocorrido no dia 26/11/2024.

Nesse sentido, em preliminar análise dos contratos de prestação de serviços e/ou fornecimento de bens, a CATM solicitou por meio do Ofício n° 021/2024- CATM SUCESSOR de 10 de dezembro de 2024, que quaisquer processos licitatórios em curso, incluindo dispensas e inexigibilidades, e novas contratações e renovações fossem suspensas. Entretanto, constatou-se que não foram observadas as referidas recomendações pelo sucedido, culminando na realização de atos licitatórios e contratuais, sem a devida consulta e autorização, conforme acordado entre as comissões.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE TRANSIÇÃO DE MANDATO**

Ressalte-se ainda que, conforme consta dos documentos apresentados no anexo XV, deste mesmo relatório, que todas as unidades gestoras da referida administração foram devidamente comunicados mediante Ofício Circular nº 0018/2024/SECONT/PMB, de 12 de dezembro de 2024, da impossibilidade de realização de quaisquer atos inerentes a realização dos mesmos.

Importante salientar que o Sr. Marcos José Pereira Damasceno, coordenador da CATM (representante do Prefeito-sucedido), no mesmo dia do Ofício nº 021/2024- CATM SUCESSOR, durante reunião com o promotor de Justiça, Dr. Aldo de Oliveira Brandão Saife, se comprometeu na suspensão das dispensas e inexigibilidades de licitação.

Visando o melhor cumprimento do art. 20, da IN n.º 4/2024/TCMPA, sem que a prestação de serviço público fosse afetada, foi realizada nova reunião da CATM, no dia 12/12/2024, para debater os processos licitatórios citados no Ofício nº 021/2024- CATM SUCESSOR.

Como resultado da citada reunião, ficou acordado que seria mantida a suspensão do Ofício Circular nº 0018/2024/SECONT/PMB e, conforme a necessidade, as unidades gestoras da administração municipal apresentariam pedido destinado à CATM para deflagração de processo licitatório e/ou de contratação, o que de fato ocorreu formalmente, mediante a troca de informações, por ofício, entre os coordenadores, a cada solicitação surgida, dentre as quais, exemplificativamente a Guarda Municipal.

**10. DA REQUISICÃO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

No exercício de suas competências e a partir de demanda estabelecida pelo Sr. Cássio Coelho Andrade, na condição de coordenador da CATM (representante do Prefeito-sucedido), foram requisitados documentos e informações complementares, devidamente motivadas e fundamentadas no inciso III, do art. 19, da IN n.º 4/2024/TCMPA, nos termos dos Ofícios abaixo descritos (ANEXO XV), assinados conjuntamente pelos coordenadores:

1. 04/224/CATM-SUCCESSOR datado de 07/11/2024 e entregue em 26/11/2024 a Ouvidoria Geral do Município
2. 05/224/CATM-SUCCESSOR datado de 07/11/2024 e entregue em 26/11/2024 a Fundação Papa João XXIII
3. 06/224/CATM-SUCCESSOR datado de 07/11/2024 e entregue em 26/11/2024 a Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos
4. 07/224/CATM-SUCCESSOR datado de 07/11/2024 e entregue em 26/11/2024 a Secretaria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE TRANSIÇÃO DE MANDATO**

Municipal de Proteção e Defesa Animal

5. 08/224/CATM-SUCCESSOR datado de 07/11/2024 e entregue em 26/11/2024 a Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer
6. 09/224/CATM-SUCCESSOR datado de 07/11/2024 e entregue em 26/11/2024 a Coordenadoria da Mulher de Belém - COMBEL
7. 10/224/CATM-SUCCESSOR datado de 07/11/2024 e entregue em 26/11/2024 a Coordenadoria de Diversidade Sexual - CDS
8. 11/224/CATM-SUCCESSOR datado de 07/11/2024 e entregue em 26/11/2024 a Coordenadoria Antirracista de Belém - COANT
9. 12/224/CATM-SUCCESSOR datado de 07/11/2024 e entregue em 26/11/2024 a Coordenadoria Das Políticas de Segurança Alimentar e Nutricional - COPSAN
10. 13/224/CATM-SUCCESSOR datado de 07/11/2024 e entregue em 26/11/2024 a Agência Distrital de Icoaraci
11. 14/224/CATM-SUCCESSOR datado de 07/11/2024 e entregue em 26/11/2024 a Agência Distrital de Mosqueiro
12. 15/224/CATM-SUCCESSOR datado de 07/11/2024 e entregue em 26/11/2024 a Administração Regional de Outeiro
13. 16/224/CATM-SUCCESSOR datado de 07/11/2024 e entregue em 26/11/2024 a Procuradoria Geral do Município
14. 17/224/CATM-SUCCESSOR datado de 07/11/2024 e entregue em 26/11/2024 a Secretaria Municipal de Urbanismo
15. 19/224/CATM-SUCCESSOR datado de 07/11/2024 e entregue em 26/11/2024 a Secretaria Municipal de Meio Ambiente
16. 20/224/CATM-SUCCESSOR datado de 07/11/2024 e entregue em 26/11/2024 a Secretaria Municipal de Habitação
17. 21/224/CATM-SUCCESSOR datado de 07/11/2024 e entregue em 26/11/2024 a Coordenadoria Municipal de Turismo
18. 22/224/CATM-SUCCESSOR datado de 07/11/2024 e entregue em 26/11/2024 a Secretaria Municipal de Economia
19. 23/224/CATM-SUCCESSOR datado de 07/11/2024 e entregue em 26/11/2024 a Secretaria Municipal de Educação
20. 24/224/CATM-SUCCESSOR datado de 07/11/2024 e entregue em 26/11/2024 a Guarda



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE TRANSIÇÃO DE MANDATO**

Municipal de Belém

21. 25/224/CATM-SUCCESSOR datado de 07/11/2024 e entregue em 26/11/2024 a Secretaria Municipal de Controle, Integridade e Transparência
22. 26/224/CATM-SUCCESSOR datado de 07/11/2024 e entregue em 26/11/2024 a Secretaria Municipal de Finanças
23. 27/224/CATM-SUCCESSOR datado de 07/11/2024 e entregue em 26/11/2024 a Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão
24. 28/224/CATM-SUCCESSOR datado de 07/11/2024 e entregue em 26/11/2024 a Secretaria Municipal de Administração
25. 29/224/CATM-SUCCESSOR datado de 07/11/2024 e entregue em 26/11/2024 a Coordenadoria de Comunicação Social
26. 30/224/CATM-SUCCESSOR datado de 07/11/2024 e entregue em 26/11/2024 ao Programa de Saneamento da Bacia da Estrada Nova – PROMABEN
27. 31/224/CATM-SUCCESSOR datado de 07/11/2024 e entregue em 26/11/2024 a Agência Reguladora de Belém
28. 32/224/CATM-SUCCESSOR datado de 07/11/2024 e entregue em 26/11/2024 a Companhia de desenvolvimento e administração da área metropolitana de Belém
29. 33/224/CATM-SUCCESSOR datado de 07/11/2024 e entregue em 26/11/2024 ao Instituto de Assistência à Saúde dos servidores públicos de Belém
30. 34/224/CATM-SUCCESSOR datado de 07/11/2024 e entregue em 26/11/2024 ao Instituto de Previdência dos servidores públicos de Belém
31. 35/224/CATM-SUCCESSOR datado de 07/11/2024 e entregue em 26/11/2024 a Fundação Municipal de Assistência ao estudante
32. 36/224/CATM-SUCCESSOR datado de 07/11/2024 e entregue em 26/11/2024 a Fundação Cultural do Município de Belém
33. 37/224/CATM-SUCCESSOR datado de 07/11/2024 e entregue em 26/11/2024 a Fundação Centro de referência em educação ambiental Escola Bosque Professor Eidorfe Moreira
34. 38/224/CATM-SUCCESSOR datado de 07/11/2024 e entregue em 26/11/2024 a Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém
35. 39/224/CATM-SUCCESSOR datado de 07/11/2024 e entregue em 26/11/2024 ao Gabinete de Gestão Integrada – GGIM
36. 40/224/CATM-SUCCESSOR datado de 07/11/2024 e entregue em 26/11/2024 a Comissão de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE TRANSIÇÃO DE MANDATO**

Defesa Civil

37. 41/224/CATM-SUCCESSOR datado de 07/11/2024 e entregue em 26/11/2024 a Companhia de Tecnologia da Informação
38. 17/224/CATM-SUCCESSOR de 28/11/2024 a Secretaria Municipal de Educação: Informações complementares de educação.
39. 18/224/CATM-SUCCESSOR de 28/11/2024 a Secretaria Municipal de Saúde: Informações e documentos complementares.
40. 19/224/CATM-SUCCESSOR de 28/11/2024 a Secretaria Municipal de Saúde: Calendário de visitas nas estruturas de saúde.
41. 20/224/CATM-SUCCESSOR de 04/12/2024 a Secretaria Municipal de Saúde: Informações e documentos complementares.
42. OFÍCIO N.º 029/2024/CATM de 30/12/2024 ao Prefeito Edmilson Rodrigues – Pedido de cessão de servidor federal ao município.
43. OFÍCIO N.º 030/2024/CATM de 30/12/2024 ao Prefeito Edmilson Rodrigues – Pedido de cessão de servidor federal ao município

As solicitações em questão foram atendidas parcialmente, nas datas de: 08, 18, 25, 26, /11; 03, 04, 05, 09, 12, 16, 17, 18, 19, 26, 27 e 31/12/2024, conforme termos de entrega e recebimento apresentados no Anexo X deste relatório e detalhamento nos Anexos IX e XIX, devendo ser também observadas as considerações apresentadas no Anexo XX.

**11. DO ENCAMINHAMENTO DE REPRESENTAÇÃO AO TCMPA E/OU AO MPPA:**

Registra-se que durante o processo de transição não foram propostas Representações perante o TCMPA e/ou MPPA, conforme diretrizes fixadas pela IN n.º 4/2024/TCMPA.

**12. DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS E BASE DE DADOS:**

Considerando as diretrizes fixadas nos artigos 48 e 49, da IN n.º 4/2024/TCMPA, a qual preconiza a manutenção dos sistemas eletrônicos e de suas respectivas bases de dados, sob responsabilidade primeira do Chefe do Poder Executivo sucedido e, sequencialmente, de seu sucessor, esta Comissão de Transição, informa que houve preservação deles, com o correspondente repasse de acessos de login e senhas de redes sociais em 19/12/2024. Os demais sistemas existentes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE TRANSIÇÃO DE MANDATO**

e suas respectivas bases de dados, foram repassados no primeiro dia útil do exercício, dia 02/01/2025, no entanto sem a devida comprovação exigida, servindo-se este relatório, consignado por ambos os coordenadores como indicativo desse cumprimento.

**13. DOS CERTIFICADOS DIGITAIS:**

Conforme diligências e/ou informações levantadas pela CATM, é registrado que na data 02/01/2025, em atenção às disposições fixadas no inciso V do art. 53, da IN n.º 4/2024/TCMPA, não foram entregues ao Prefeito Municipal sucessor os certificados digitais, vinculados ao Poder Executivo Municipal e suas unidades gestoras em atenção às disposições fixadas no inciso V do art. 53, da IN n.º 4/2024/TCMPA.

**14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS, DAS RESSALVAS E/OU DAS INTERCORRÊNCIAS EVIDENCIADAS DURANTE O PROCESSO DE TRANSIÇÃO:**

Considerando os termos do §3º, do art. 45, da IN n.º 4/2024/TCMPA, a qual preconiza a consolidação e elaboração de forma conjunta, do presente Relatório Final da CATM, é assegurado a cada um dos coordenadores e demais membros, indicados pelos Prefeitos sucessor e sucedidos, apresentarem suas considerações finais, fixando-se, nesta oportunidade, o relato de eventuais intercorrências ou ressalvas ao procedimento finalizado.

Ressalta-se que tais considerações, que serão acostadas ao presente documento em forma de anexos, expressam exclusivamente a análise, avaliações e conclusões individuais de cada grupo de representantes da CATM, sendo, portanto, de responsabilidade única e exclusiva dos subscritores pela veracidade dos elementos ali consignados.

Nesse sentido, o Sr CÁSSIO COELHO ANDRADE, coordenador da CATM, designado pelo Prefeito-sucessor, estabelece suas considerações, na forma do ANEXO XIX, devidamente subscrita pelo mesmo.

Da mesma forma, o Sr. MARCOS JOSÉ PEREIRA DAMASCENO, coordenador da CATM, designado pelo Prefeito-sucedido, apresenta suas considerações no ANEXO XX.

**15. DA CONCLUSÃO DAS ATIVIDADES DA CATM E DEMAIS ENCAMINHAMENTOS:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE TRANSIÇÃO DE MANDATO**

A CATM, a par dos elementos referenciados, finaliza suas atividades em 31/01/2025, firmando o que segue:

- a)** Todos os documentos e informações, levantados e disponibilizados na forma do art. 23 da IN n.º 4/2024/TCMPA e descritos no ANEXO IX, deste Relatório Final, ficaram sob a guarda do Sr. CÁSSIO COELHO ANDRADE, coordenador designado pelo Prefeito-sucessor;
- b)** Todos os Termos de Recebimento dos documentos e informações levantados e disponibilizados na forma do art. 23 da IN n.º 4/2024/TCMPA, ficaram sob a guarda do Sr. MARCOS JOSÉ PEREIRA DAMASCENO, coordenador designado pelo Prefeito-sucedido;
- c)** O presente Relatório Final, subscrito pelos coordenadores, em 04 (quatro) vias, será encaminhado, nesta mesma data aos Prefeitos sucedido e sucessor, devidamente instruídas com cópias dos documentos disponibilizados durante a realização do processo de transição;
- d)** Fixa-se a advertência/alerta, ao Prefeito-sucessor, quanto a sua responsabilidade na publicização do presente Relatório, junto ao Portal da Transparência Municipal, na forma e prazo previsto pelo art. 46, §2º, da IN n.º 4/2024/TCMPA.
- e)** Fixa-se a advertência/alerta, ao Prefeito-sucedido, quanto a sua responsabilidade no encaminhamento do presente Relatório ao TCMPA e ao MPPA, na forma e prazo do art. 47, da IN n.º 4/2024/TCMPA, assim como de comprovar, perante o Prefeito-sucessor, do cumprimento de tal obrigação, conforme previsão do §1º, do mesmo dispositivo.

Belém- PA, 03 de fevereiro de 2025.

MARCOS JOSÉ PEREIRA DAMASCENO  
Coordenador

CÁSSIO COELHO ANDRADE  
Coordenador



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE TRANSIÇÃO DE MANDATO**

**RELAÇÃO DE ANEXOS:**

- I - Termo de Recebimento de Documentos da Fase Preparatória (Controle Interno – CATM)**
- III - Cópia do ato de nomeação da CATM;**
- IV - Comprovante de Publicação do ato de nomeação da CATM no Diário Oficial;**
- V - Comprovante de Publicação do ato de nomeação da CATM no Portal da Transparência;**
- VIII - Atas de Reuniões da CATM;**
- IX - Checklist de documentos e informações recebidos, levantados e consolidados pela CATM;**
- X - Termo de Recebimento de Documentos repassados pelo Coordenador do Prefeito-sucedido ao Coordenador do Prefeito-sucessor, junto à CATM;**
- XV - Ofícios da CATM solicitando informações complementares ao Prefeito-sucedido ou ao Controle Interno;**
- XIX – Considerações finais fixadas pelo coordenador e demais membros da CATM indicados pelo Prefeito-sucessor;**
- XX – Considerações finais fixadas pelo coordenador e demais membros da CATM indicados pelo Prefeito-sucedido.**